



PROJETO PINTANDO UMA NOVA VIDA

PARCERIA ENTRE
PODER JUDICIÁRIO DE DRACENA
MUNICÍPIO DE DRACENA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (UNIDADE
PACAEMBÚ-SP)

OBJETIVO

- UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE PENA PARA A RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (FÓRUNS)

VANTAGENS

- OPORTUNIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO AO PRESO E REMIÇÃO DE PENA PELO TRABALHO
- **ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS (MÃO DE OBRA A CUSTO ZERO PARA O PODER PÚBLICO)**

ESTRUTURA

- 1) SIMBIOSE ENTRE O PODER JUDICIÁRIO, O MUNICÍPIO E A CÂMARA MUNICIPAL PARA A PROPOSITURA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL QUE PERMITA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO – UNIDADE PRISIONAL
- 2) APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI
- 3) CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO E A UNIDADE PRISIONAL

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E FUNCIONÁRIO COM EXPERIÊNCIA EM OBRAS PARA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS

OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PRISIONAL:

- SELEÇÃO DOS INDIVÍDUOS COM APTIDÃO PARA O TRABALHO EM QUESTÃO

EXPERIÊNCIA REALIZADA EM DRACENA-SP

- **OUTUBRO DE 2011** - INÍCIO DO ENTENDIMENTO ENTRE PODER JUDICIÁRIO DE DRACENA E O MUNICÍPIO PARA A COOPERAÇÃO
- **OUTUBRO DE 2011** - AQUISIÇÃO DO MATERIAL DA OBRA (TINTAS E ACESSÓRIOS) COM VERBA DO PRÓPRIO TRIBUNAL REMETIDA AO FÓRUM PARA MANUTENÇÃO (RIGOROSAMENTE ADMINISTRADA E ECONOMIZADA MÊS A MÊS PARA VIABILIZAR A COMPRA)
- **17 DE NOVEMBRO DE 2011** – APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI - LEI MUNICIPAL Nº 3958 (*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBÚ-SP*)
- **23 DE NOVEMBRO DE 2011** – REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE DRACENA E O CPP DE PACAEMBÚ
- **FEVEREIRO DE 2012** – INÍCIO DOS TRABALHOS
- **AGOSTO DE 2012** - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE RESTAURAÇÃO DA PARTE EXTERNA (FACHADAS E PARTES METÁLICAS)
- **AGOSTO DE 2012** – PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO PARA A PINTURA DE TODA A PARTE INTERNO DO PRÉDIO
- **DEZEMBRO DE 2012** – TÉRMINO DA REVITALIZAÇÃO EXTERNA E INTERNA DO FÓRUM DE DRACENA
- **ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS SUPERIOR A R\$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**– conforme consta de orçamento (próximo slide)
- IMPORTANTE FRISAR QUE A ECONOMIA JÁ É EXPRESSIVA POR SI SÓ, PORÉM, SE AMPLAMENTE DISSEMINADA, TEM O POTENCIAL DE GERAR GRANDE ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO
O ÊXITO DA INICIATIVA TEM GERADO INTERESSE DE OUTROS GESTORES PÚBLICOS DA REGIÃO (DIRETORES DE FÓRUMS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL) EM ADOTAR ESSA BOA PRÁTICA



Solicitações

Página: 2 de 2

Solicitação: 2013/387
Tipo: Reformas
Setor Solicitante: SAGF-DRACENA
Usuário Solicitante: Lenice Maria Ferrari Peres
Descrição: pintura completa do prédio externo e interno, inclusive tijolos aparentes e vigas de cimento que há mais de 20 anos não recebem pintura ou tratamento de conservação.
Situação: Solicitado
Categoria: Reforma
Tipo Reforma: Pintura
Local: Fórum da Comarca de Dracena
Valor Solicitado: 170.000,00
Encaminhado para: SAD 1

Solicitação: 2013/388
Tipo: Reformas
Setor Solicitante: SAGF-DRACENA
Usuário Solicitante: Lenice Maria Ferrari Peres
Descrição: recuperação de estruturas (vigas, pilares e maquises) que apresentam trincas, juntas de dilatação, fissuras.
Situação: Solicitado
Categoria: Reforma
Tipo Reforma: Estrutura
Local: Fórum da Comarca de Dracena
Valor Solicitado: 25.000,00
Encaminhado para: SAD 1

Solicitação: 2013/390
Tipo: Reformas
Setor Solicitante: SAGF-DRACENA
Usuário Solicitante: Lenice Maria Ferrari Peres
Descrição: esquadrias (janela de ferro lateral do prédio - corredor do salão do júri e entrada do prédio) - tratamento da junção com o piso.
Situação: Solicitado
Categoria: Reforma
Tipo Reforma: Esquadrias Interna e Externas
Local: Fórum da Comarca de Dracena
Valor Solicitado: 20.000,00
Encaminhado para: SAD 1

VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS ATÉ AGORA:

ANTES

DEPOIS



ANTES



DEPOIS



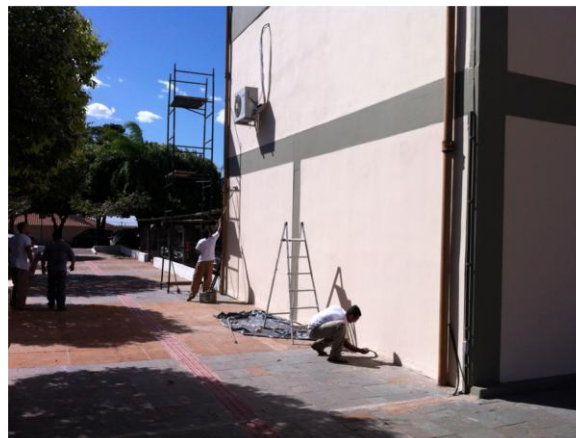
ANTES



DEPOIS



TRABALHO DOS PRESOS



ALÉM DOS BENEFÍCIOS DE ORDEM MATERIAL (NOTADAMENTE A ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS), O PROJETO TEM CARÁTER HUMANÍSTICO.

OS PRESOS ENVOLVIDOS NO PROJETO, NITIDAMENTE, TÊM SUA DIGNIDADE E AUTOESTIMA RESGATADAS. APROXIMAM-SE DA RESSOCIALIZAÇÃO E ISSO DIMINUI SENSIVELMENTE A PROBABILIDADE DE VOLTAREM À CRIMINALIDADE.



A SENSÇÃO DE “AMBIENTE BEM CUIDADO”*** GERADA POR ESSA PRÁTICA TRAZ INÚMEROS EFEITOS. ESTES, VÃO DESDE O BEM ESTAR DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO LOCAL (O QUE SE TRADUZ EM MAIOR MOTIVAÇÃO – REPARAR NO ESmero DO TRABALHO DO JARDINEIRO DO FÓRUM APÓS AS OBRAS), ATÉ A DIMINUIÇÃO DE DEJETOS E SUJEIRA JOGADOS PELOS TRANSEUNTES NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM. ALÉM DISSO, RECUPERA A DIGNIDADE QUE DEVE TER UM PRÉDIO PÚBLICO DE SERVIÇO ESSENCIAL COMO A JUSTIÇA, QUE REPRESENTA UM PODER DE ESTADO.



***A idéia é inspirada na “Teoria das Janelas quebradas,” de James Q. Wilson e George L. Kelling, que surgiu em março de 1982 no *The Atlantic Monthly*.^[2] O título provém dos seguintes exemplos: “Considere-se um edifício com algumas janelas quebradas. Se as janelas não são reparadas, a tendência é para que vândalos quebrem mais janelas. Eventualmente, poderão entrar no edifício e, se este estiver desocupado, tornam-se “ocupantes” ou incendiam o edifício. Ou considere-se um passeio público. Algum lixo acumula-se. Depois, mais lixo acumula. Eventualmente, as pessoas começam a deixar sacos de lixo.”

MATÉRIAS JORNALISTICAS SOBRE O PROJETO

(TELEVISÃO, JORNAIS E INTERNET) :

- <http://www.tjsp.jus.br/Institucional/CanaisComunicacao/Noticias/Noticia.aspx?Id=15629>
- <http://www.ifronteira.com/multimedia-videos-41952>
- <http://www.ifronteira.com/noticia-regiao-40530>
- <http://tj-sp.jusbrasil.com.br/noticias/100058949/comarca-de-dracena-cria-projeto-para-ressocializacao-de-detentos>
- <http://www.portalregional.net.br/noticias/?id=32917>
- http://www.agoravenceslau.com.br/ver_not.php?id=15297
- <http://www.bastosja.com.br/?:=noticias&tt=atd&c=85609>
- <http://www.aojesp.org.br/artigos.php?id=1732&tipo=1>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA

MODELOS PARA FACILITAR A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- 1) PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A UNIDADE PRISIONAL
- 2) CONVÊNIO
- 3) PRORROGAÇÕES DO CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.958

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, conforme específica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

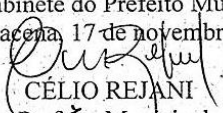
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, no exercício de 2011, convênio com o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu, tendo por objetivo a ressocialização do sentenciado, reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade para remir a pena, através de trabalho voluntário, em caráter experimental.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal de Dracena disponibilizará a um profissional mestre de obras, bem como o transporte, ferramentas de trabalho e a alimentação dos reintegrandos.

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

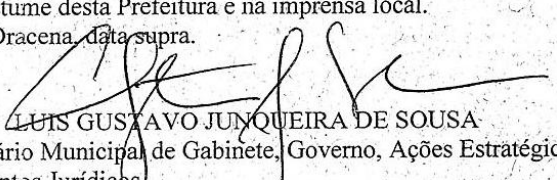
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo.

CONVÊNIO N° 072

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

=====
COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DRACENA E O CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE
PACAEMBU.

O MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 44.880.060.0001-11, representado por seu Prefeito Célio Rejani, doravante, denominado **CONVENIENTE**, e o **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU**, representado pelo Diretor Gilberto Pavesi, Rg. 15.294.892, Domiciliado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 615, Pacaembu/SP, neste ato denominado **CONVENIADO**, conforme autorização da Lei Municipal n° 3.958, de 17 de novembro de 2011, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a ressocialização do sentenciado reintegrando-o na sociedade, dando-lhe oportunidade para remir a pena, através de trabalho voluntário, em caráter experimental.

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do **CONVENIENTE**:

- disponibilizar um profissional mestre de obras para determinar as tarefas que serão executadas pelos reintegrandos, após levantamento das necessidades;
- Fornecer o transporte e a alimentação dos reintegrandos;
- Fornecer ferramentas de trabalho e EPI aos reintegrandos;
- Atestar a frequência.

São obrigações da **CONVENIADO**:

- selecionar os reintegrandos que tenham aptidões ao trabalho voluntário pré-determinado pela **CONVENIENTE**.

Deverá a **CONVENIADO** prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pela **CONVENIENTE** para fiel cumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo.

CONVÊNIO Nº 072

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fls.02

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio não criará vínculo empregatício, sendo que cada parte arcará com os encargos financeiros que lhe couber.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura, expirando seu prazo em 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA

Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

CLÁUSULA SEXTA

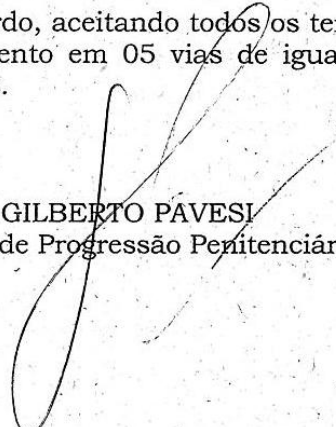
O presente convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo.

Fica eleito o foro da comarca de Dracena, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas e relativas a este convênio.

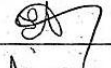
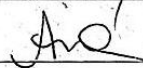
E, por estarem às partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 05 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Dracena, de 23 de novembro de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal


GILBERTO PAVESI
Diretor/Centro de Progressão Penitenciária

Testemunhas:

- 1)  _____
2)  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

1º-TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/11.

=====

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembú.

DOS PARTICIPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Célio Rejani, e como **CONVENIADO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBÚ**, representado pelo Diretor Gilberto Pavesi, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 072/2011, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª -

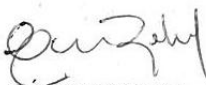
Fica aditada a cláusula quarta do convênio original, ficando prorrogado sua vigência de 01.01.2012 até 31.07.2012.

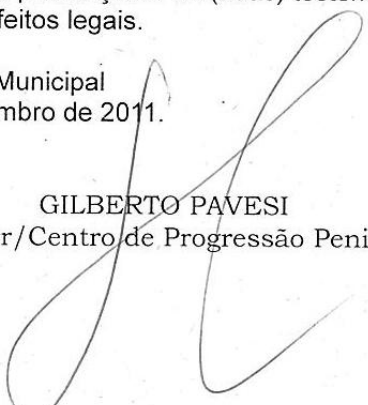
CLÁUSULA 2ª -

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio 072/2011, continuam com a mesma redação.

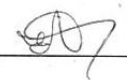
Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

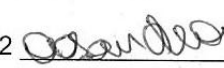
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de dezembro de 2011.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal


GILBERTO PAVESI
Diretor/Centro de Progressão Penitenciária

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

2º- TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/11.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e o Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu.

DOS PARTICIPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Célio Rejani, e como **CONVENIADO** o **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU**, representado pelo Diretor Gilberto Pavesi, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 072/2011, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª -

Fica aditada a cláusula quarta do convênio original, ficando prorrogado sua vigência de 01.08.2012 até 31.12.2012.

CLÁUSULA 2ª -

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio 072/2011, continuam com a mesma redação.

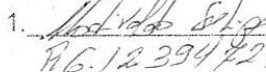
Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

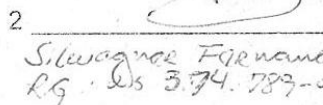
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de agosto de 2012.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal


GILBERTO PAVESI
Diretor/Centro de Progressão Penitenciária

Testemunhas:

1. 
RG. 12.394.724

2. 
Silvagner Fernandes Pasin.
RG. 25.374.789-2